

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 69, de 07 de julho de 2022

Dispõe sobre o credenciamento e a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem do **Centro de Formação Nobel do Brasil** em Pontalina/GO e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037005762 e com base no Parecer CEE/CEP N. 75, de 07 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2023 o **Centro de Formação Nobel do Brasil**, mantido pelo Centro de Formação Nobel do Brasil - GO LTDA, inscrito no CNPJ sob N. Nº 23.400.449/0001-42, localizado na Rua Morrinhos, nº 742, qd. 254, It. 01, Setor Central, Pontalina - Goiás, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - Renovar a autorização até 31 dezembro de 2023 do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo **Centro de Formação Nobel do Brasil**, para 60 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1.870 horas, sendo 1.270 horas teórico práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado contendo a seguinte qualificação:

- Auxiliar de Enfermagem com 1.260 horas sendo 940 horas teórico-prática e 320 horas de Estágio Supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezesete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão
Iêda Leal de Souza
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/08/2022, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032455065** e o código CRC **3E1D6826**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005762



SEI 000032455065